

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 108156107 - UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NORMAS APLICAVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº. 48.423, de 24 de novembro de 2023 (Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras);
- Resolução SEPLAG nº. 115, de 29 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras);
- Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023 (Dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos).

2. OBJETIVO

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, Projetos Básicos, e/ou outros documentos correlatos, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- **Área solicitante:** Laboratório de Análises Clínicas/HUCF.

3.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLEITEADA

4.1.1. A contratação pleiteada, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO DE QUALIDADE** (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)

4.1.2. O presente processo consubstancia-se em 1 (um) lote.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CATMAS	QUANTITATIVO	UNIDADE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Serviço de controle de qualidade (ensaio de proficiência e controle interno para o laboratório de análises clínicas e agência transfusional).	1,0 Serviço	1	R\$ 22.278,12	R\$ 22.278,12
VALOR TOTAL							R\$ 22.278,12

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. O planejamento dos quantitativos foi definido pela equipe técnica e demandante do HUCF.

4.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.3.1. A contratação alinha-se com o planejamento anual do setor requerente, assessorada pela Equipe de Planejamento, com aprovação da autoridade competente. Esta assertiva ampara-se na medida em que se trata de item relevante para a área assistencial e incluso no Planejamento Anual do Hospital Universitário Clemente de Faria/HUCF.

4.3.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.4.1.1. O produto deverá ser fornecido, conforme especificado, com qualidade, rapidez e eficiência.

4.4.1.3. Após solicitação da contratante, o fornecimento deverá ser realizado no prazo de até 10 dias, devendo ser entregue no setor de Almoxarifado do hospital.

4.4.1.5. A entrega deverá ser **parcelada**, com **periodicidade da entrega: mensal**.

4.4.1.6. É necessário que a empresa a ser contratada:

4.4.1.7.1. Possua cadastro regular no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e ausência de impedimentos para contratar.

4.4.1.7.2. Atenda aos requisitos de habilitação necessários para contratar com o estado de Minas Gerais.

4.4.1.7.4. Atenda todos os requisitos obrigacionais que estarão previstos no Edital.

4.4.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

4.4.2.1. O objeto deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, conforme será descrito na especificação dos itens do objeto a ser contratado.

4.4.2.2. O item deverão apresentar os padrões mínimos referentes a sua finalidade, conforme código Catmas.

4.4.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4.2.4. Apresentação de alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

4.4.3. TEMPO NO QUAL A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

4.4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contados da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

5. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. Em virtude das pesquisas e de apontamentos realizados pela equipe técnica, observou-se que para suprir a necessidade só há uma solução existente no mercado, qual seja, realizar a contratação com finalidade de promover a segurança hospitalar e assim manter os serviços em prol da comunidade.

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
----------	-----------	--------------

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)	• Segurança e melhoria na qualidade na execução e emissão de laudos • Atendimento eficiente aos usuários da Instituição.	• Sessão deserta e fracassada risco de descumprimento da RDC nº786/2023
--	---	---

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A estimativa do valor para a solução **AQUISIÇÃO DE** Serviço de controle de qualidade (ensaio de proficiência e controle interno para o laboratório de análises clínicas e agência transfusional) é de R\$ 22.278,12 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos).

5.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1. Considerando as vantagens e desvantagens acima elencadas, bem como a viabilidade, esta equipe considerou como melhor solução:

- **Solução Escolhida: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL).**

6. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. Iniciou-se este processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.

6.1.3. Pôs-se em pauta o Planejamento Anual de Compras e o seu alinhamento com a contratação pretendida.

6.1.5. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.

6.1.7. A descrição dos produtos pretendidos foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

6.1.9. A decisão da Administração direciona-se à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)** para atender necessidade do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUFC, sob a forma de entrega **PARCELADA**, a gerar um contrato administrativo que vigorará por 01 (um) ano.

6.2. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Conforme disciplina o art. 40 da Lei 14.133/21, V, b, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, **quando for tecnicamente viável** e economicamente vantajoso.

6.2.2. No caso em apreço, e considerando critérios de viabilidade técnica e econômica envolvidos, a Administração do Hospital Universitário percebeu que a solução escolhida contempla lote unitário, de modo que não há de se falar em parcelamento/divisibilidade em lotes. Isso porque a compra (o serviço) pleiteada consiste em objeto único e guarda **natureza de indivisibilidade**.

6.2.3. Portanto, entende-se pela impossibilidade de parcelamento em lotes, apresentando-se como mais vantajoso para a Administração.

6.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

6.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.4.1. Pretende-se adquirir os itens (contratar o serviço) descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Objeto, o qual será discriminado em documento próprio, seja Projeto Básico ou Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção de serviços e/ou fornecimento de insumos imprescindíveis para o HUCF.

6.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.5.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será definida a modalidade licitatória, bem como será elaborada toda a documentação pertinente, respeitando-se todas as normas e etapas da fase interna. E, caso aprovado pela Autoridade Competente do HUCF, serão realizados os procedimentos para contratação.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.6.1. Como critérios de sustentabilidade e com o objetivo de que a presente aquisição não apresente impactos negativos no ambiente e em seu entorno, recomenda-se que a licitante vencedora esteja atualizada quanto às boas práticas de fabricação, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Mediante as variáveis apontadas no presente Estudo Técnico Preliminar e a solução apresentada como sendo a que melhor atenderá os interesses da Administração Pública, inclusive na economicidade e praticidade na logística de fornecimento, esta equipe de planejamento conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 5º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115/2021)
REQUISITANTE
Solicito
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA JUNIOR Masp: 15754252 Unidade de atuação: Laboratório de Análises Clínicas Telefone: (38) 3224-8322 E-mail institucional: gerald.junior@unimontes.br
SUPORTE TÉCNICO
Ratifico
JOÃO ANTONIO ALVES PRATES Matrícula: 12909313 Unidade de atuação: Laboratório de Análises Clínicas Telefone: (38) 3224-8322 E-mail institucional: gerald.junior@unimontes.br
SUPORTE SEPLAC/HUCF
De acordo
RENATA SOARES ROCHA Masp: 11747615 Unidade de atuação: SEPLAC/HUCF Telefone: (38) 3224-8204 E-mail institucional: renata.rocha@unimontes.br



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Edson Souza Guerra Junior**, Gerente, em 17/03/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Alves Prates**, Coordenador (a), em 17/03/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108156107** e o código CRC **A4708F97**.